



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1815

Araporã – MG 17 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

Extrato do Contrato 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 018/2024

Contratada: PRISCILLA AUGUSTA SILVA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
06	ENFERMEIRO PADRÃO	Prestação de serviços de enfermagem 12x36 plantão diurno noturno	HOSPITAL JOÃO PAULO II (por plantão)	R\$ 304,41

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento a distribuição de procedimento exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

Data do contrato: 04/06/2025

Detalhamento: 003164020901 101230023 2.0059 0000339034

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº 018/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.878/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N°. 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA.

Objeto: Aquisição de KIT EDUCATIVO COM JOGOS E ATIVIDADES PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Valor global: R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Detalhamento orçamentária: 02.05.01.20114.12361.0033.3.3.90.30 - Ficha 196; 02.05.01.20120.12365.0033.3.3.90.30 - Ficha 212.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021.

Data do contrato: 16/06/2025

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº. 046/2025 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: M.F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO

PROCESSO: 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a manutenção da merenda escolar e das necessidades das diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Araporã/MG.

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 354.779,89 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Data da ARP: 17/06/2025.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: JGV COMERCIO LTDA.

PROCESSO: 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a manutenção da merenda escolar e das necessidades das diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Araporã/MG.

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 637.371,35 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da ARP: 17/06/2025.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

PROCESSO: 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a manutenção da merenda escolar e das necessidades das diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Araporã/MG.

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 200.432,00 (duzentos mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Data da ARP: 17/06/2025.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: A ARP tem fundamento nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Processo Licitatório n°. 059/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio da Pregoeira – Portaria n° 007/2025, torna público aos interessados que, aos 02 de JULHO de 2025 às 09:00 horas, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2025, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de materiais de CONSTRUÇÃO, para atender ao Programa Construção Araporã, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 164/2025 e Decreto Municipal 5268/2023. Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, www.licitaonet.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 17 de junho de 2025.

ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1815

Araporã – MG 17 de Junho de 2025.



LEI N. 1513/2025-L

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2019, QUE "ESTABELECE POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA INCLUIR GESTANTES, LACTANTES, MÃES COM CRIANÇA DE COLO E MÃES DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO DIREITO AO AGENDAMENTO TELEFÔNICO.

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.306/2019 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º As consultas, nas Unidades de Saúde do Município, para os pacientes idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as mães com criança de colo e as mães de crianças com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), terão a possibilidade de serem agendadas por telefone."

§1º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
II - Pessoa com deficiência: aquela que se enquadra nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
III - Lactante: mulher que esteja amamentando, até 2 (dois) anos após o parto, mediante comprovação;
IV - Mãe com criança de colo: aquela que esteja acompanhada de criança de até 2 (dois) anos de idade;
V - Gestante: mulher em estado de gravidez, mediante apresentação de documento médico ou carteira de pré-natal;
VI - Mãe de criança com deficiência ou com transtorno do neurodesenvolvimento (como TEA): mulher responsável legal por criança com diagnóstico médico que exija acompanhamento contínuo de saúde.

Art. 2º O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente ou responsável legal da criança já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, o que couber, regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 17 de Junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã



LEI Nº 1514/2025.

"ALTERA A LEI Nº 1.106/2015 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A INSTITUIR O PAGAR O CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 26 da Lei nº 1.106/2015 para incluir os §7º passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

§7º. Aos membros do Conselho Tutelar é garantido o direito de receber o cartão alimentação de que trata a Lei nº 1.207/2017, nas mesmas condições, valores e prazos que os demais beneficiados."

Art. 2º. Farão face as despesas desses recursos do orçamento existente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 17 de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DECRETO Nº 207/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os seguintes cargos em comissão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Lara Rodrigues Lacerda	Coordenador	Comissionado
Julio César Galdino	Supervisor	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 17 de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1815

Araporã – MG 17 de Junho de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br